



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da(o) Pregoeira(o) e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2018, Processo Eletrônico nº 201700047002628**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**01/03/2018 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**13/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**13/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**13/03/2018 às 09h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de visualização profissional da Sala de Controle de Obras de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a aquisição de equipamentos, incluindo a adequação dos ambientes para a realização de monitoramento dos indicadores e ativos existentes. O objetivo da presente contratação é o fornecimento e instalação de sistema de visualização profissional com videowall formato 2x2 com todo o hardware, software e serviços necessários.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à(ao) Pregoeira(o), auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à(ao) Pregoeira(o), impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A disputa da presente ato licitatório é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.



---

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar junto ao Banco do Brasil.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **01/03/2018 às 10:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 08:00h do dia 13/03/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela(o) Pregoeira(o).

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser anexada no site do licitações-e e ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. A empresa vencedora **poderá** encaminhar a proposta via e-mail, para o referido endereço, **desde que possua certificado digital**, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) preços unitários e totais de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;**

d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;**

e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A(o) Pregoeira(o) verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela(o) Pregoeira(o), sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 13/03/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A(o) Pregoeira(o), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar pelo



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a(o) Pregoeira(o) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A(o) Pregoeira(o), com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a(o) Pregoeira(o), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela(o) Pregoeira(o), para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, conforme item 3 do Termo de Referência.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.12. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), caso seja solicitado deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela(o) Pregoeira(o).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A(o) Pregoeira(o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. O processo eletrônico poderá ser visualizado e ficará com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 13h00min.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

#### 15. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

15.2. À fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais será exercida por servidor designado na forma do item anterior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) assegurar-se da correta execução dos serviços pela CONTRATADA;
- b) documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais utilizados deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

- a) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## 16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.021, Grupo 04 – Investimentos, Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários), Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação, perfazendo o valor global máximo estimado para a abertura do certame em **R\$ 135.238,61 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a(o) Pregoeira(o) convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, com o auxílio do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.



---

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

18.10. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## 19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

## 20. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

20.1. Os serviços contratados deverão ser entregues totalmente instalado, integrado e totalmente funcional, em até 90 (noventa) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II deste Termo.

20.2. A licitante vencedora concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento da solução. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários a perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência.

20.3. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada estão descritas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À(ao) Pregoeira(o) ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

22.15. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

22.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2105 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2018.

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Jucelino Siqueira Neto**  
EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Pedreira Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Nilson Elias de Carvalho Junior**  
EQUIPE DE APOIO

**Luis Carlos de Gouveia Coelho**  
EQUIPE DE APOIO



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência define as condições para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA SALA DE CONTROLE DE OBRAS DE ENGENHARIA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a aquisição de equipamentos incluindo a adequação dos ambientes para a realização de monitoramento dos indicadores e ativos existentes. O objetivo da presente contratação é o fornecimento e instalação de sistema de visualização profissional com videowall formato 2x2 com todo o hardware, software e serviços necessários.

1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA SALA DE ENGENHARIA.

1.3. Por se tratar de aquisição imediata, em quantidades certas de itens que compõem **uma única solução integrada**, não deverá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, nem haver divisão do objeto em lotes.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Esta aquisição tem como objetivo aprimorar os recursos de gestão, especialmente na Gerência de Controle de Obras de Engenharia, onde foi projetada uma sala de situação, que permitirá o acompanhamento sistêmico das obras públicas, através do sistema de VídeoWALL. Com essa aquisição, será possível a gestão e o acompanhamento de indicadores estratégicos pela unidade citada.

**3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICAS DO OBJETO**

3.1. Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, serão habilitadas tecnicamente as licitantes candidatas que cumprirem o seguinte:

a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu a contento, pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste Edital e seus Anexos.

b) Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado acervado no CREA, comprovando que a licitante tenha fornecido os seguintes serviços:

l) Executou a instalação e configuração de equipamentos de videowall com quantidades compatíveis com o objeto;



---

## PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

II) Prestou serviços de instalação e programação de sistemas de automação programáveis por *software* com interface gráfica;

III) Não será aceito atestado de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.

3.2. Os atestado(s) de capacidade técnica deverão possuir acervo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para comprovação de autenticidade de fornecimento e instalação da solução referida.

3.3. O licitante também deverá apresentar: Declaração de Responsabilidade Técnica e Declaração de que possui em seu quadro de pessoal ao menos 1 (um) profissional engenheiro (elétrico ou eletrônico ou de telecomunicações) que será responsável pelo projeto de execução, instalação e programação dos equipamentos, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes;

### 4. DA VISTÓRIA TÉCNICA

4.1. As licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de modo que seu responsável técnico registrado no CREA possa conferir medidas, características e condições para a instalação e execução dos serviços. A licitante com isso assumirá total concordância com os termos deste Termo de Referência e condições do local.

4.2. A empresa participante da licitação que não efetuar a vistoria, nos termos do item anterior, deverá apresentar a Declaração de conhecimento das condições, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

### 5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os licitantes deverão entregar o sistema totalmente instalado, integrado e totalmente funcional, em até **90 (noventa) dias**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II deste Termo.

5.2. A licitante vencedora concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento da solução. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários a perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Todos os licitantes deverão relacionar em sua proposta, sob pena de desclassificação, todos os materiais e serviços contendo marca, modelo e quantidades para a perfeita análise da ofertada mesma. Quaisquer acessórios necessários a composição correta da solução deverão ser relacionados.

6.2. Os equipamentos da solução deverão ser de linha normal de fabricação, e todas as informações referentes à marca/modelo/configuração devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.3. A licitante deverá descrever claramente na proposta, além da marca, tipo e modelo do equipamento, o número de referência ou código do produto, todos os softwares oferecidos, e que se destinam a atender as exigências do edital;

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da Ordem de Fornecimento.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO:**

8.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

8.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas ao fornecimento ora contratado.

**9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

9.2 Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, com correção monetária.

9.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para entrega dos itens.

**10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

10.2. Todos os materiais fornecidos devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

10.3 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

10.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

10.5 Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Por se tratar de objeto de entrega imediata, não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão do fornecimento especificados na ORDEM DE FORNECIMENTO e atestado na Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

12.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

## 13. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

13.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de **R\$ 135.238,61 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme valores obtidos pela média das cotações realizadas com empresas do ramo.

13.2. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

14.2. À fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços será exercida por servidor designado no inciso II, do art. 1º da Portaria no 718/2017 do TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

14.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) assegurar-se do correto fornecimento dos materiais do contrato, verificando sempre as boas condições dos mesmos;
- b) documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- c) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

14.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

a) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

15.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

15.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

15.10. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

16.2. São anexos do presente documento:

- Anexo I:** Memorial Descritivo dos Sistemas;
- Anexo II:** Cronograma Físico Financeiro
- Anexo III:** Caderno de especificações técnicas
- Anexo IV:** Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo V:** Modelo de Proposta.
- Anexo VI:** Modelo de termo de vistoria
- Anexo VII:** Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- Anexo VIII:** Declaração de conhecimento das condições

**Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 17 de novembro de 2017.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier  
**Gerente de TI**



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. SALA DE OPERAÇÕES**

Características principais do sistema:

**1.1 Sistema de Vídeo**

- O sistema de visualização profissional existente é composto por 04 telas de 55" dispostas no formato 2x2.
- A estrutura de sustentação autoportante, bem como a mecânica de avanço frontal estão devidamente instalados no local.
- Todos os sinais de vídeo e controle são transmitidos através de rede TCP/IP.
- Os 04 monitores de 55" a serem instalados deverão ser instalados de forma a garantir o perfeito alinhamento das telas bem como o perfeito acabamento do painel de ACM mantendo-se a estética do ambiente.

**1.2 Sistema de Áudio**

- O sistema de áudio será composto por amplificador e caixas acústicas devidamente interligados ao sistema de visualização profissional de forma a garantir a reprodução de áudio e maneira homogênea por todo o ambiente.

**1.3 Sistema de Automação e Controle**

- O sistema de automação existente possui uma central de processamento com porta Ethernet, interfaces seriais e demais interfaces de controle dimensionadas conforme a quantidade de equipamentos gerenciáveis a instalados.
- A operação dos equipamentos é realizada através de uma interface virtual exibida na tela do PC do coordenador.
- O sistema ofertado deverá ainda permitir o comando e controle de todas as interfaces de áudio e vídeo do ambiente.
- Toda a programação lógica e gráfica da interface de controle deverá ser elaborada para que a integração seja transparente ao usuário.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**2. SERVIÇOS DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA.**

- I. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da contratante no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário.
- II. O prazo máximo para entrega dos equipamentos instalados e em plenas condições de operação obedecerá ao cronograma físico/financeiro, contados da data da assinatura do contrato;
- III. A empresa vencedora deverá entregar o sistema totalmente instalado e totalmente operacional.
- IV. Após 15 dias da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar o projeto executivo prévio e o cronograma detalhado e plano de instalação do sistema.
- V. A contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários a perfeita instalação do sistema.
- VI. A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 12 meses. Iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos.
- VII. Quando ocorrer a manutenção contratada deverá deixar o equipamento totalmente operacional em no máximo em 96 horas.
- VIII. A contratada deverá fornecer um telefone IP ou linha 0800 ligada diretamente com o suporte técnico para eventuais chamados ou duvidas técnicas.
- IX. A contratada deverá fornecer um portal em seu domínio de acesso onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail, updates de softwares por 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. O ambiente deve proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1. ANEXO II - CONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO		
Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+15	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+20	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	D+60	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite dos equipamentos entregues	D+65	Contratante
Término da instalação e início da operação assistida por 30 dias.	D+80	Licitante vencedor
Treinamento.	D+85	Licitante vencedor
Conferencia da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos, sistemas e liberação do pagamento a empresa contratada	D+90	Contratante
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.		

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Item	Equipamento / Serviço	Pagamento	
01	Equipamentos	Após a entrega de todos os equipamentos.	<b>70%</b> (setenta por cento) do valor correspondente aos equipamentos.
		Após a aceitação da montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos por ambiente.	<b>30%</b> (trinta por cento) do valor correspondente aos equipamentos.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

<b>02</b>	Instalação	Ao término da instalação e aceite da solução.	<b>100%</b> (cem por cento) do valor correspondente ao item.
-----------	------------	---	--



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	<p>MONITOR PROFISSIONAL 49 PARA VIDEOWALL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diagonal do monitor LCD/LED com 49";</li><li>• Possuir Borda ultrafina que permita encaixes perfeitos na montagem de sistemas de "painéis visuais" (videowall) com espaçamento máximo entre telas de 3,5 milímetros;</li><li>• Brilho mínimo de 450 cd/m<sup>2</sup>;</li><li>• Nível de Contraste mínimo: 1.300:1;</li><li>• Tempo de resposta máximo: 8ms;</li><li>• Cores: 10bits / 1,06 bilhões de cores;</li><li>• Resolução mínima do monitor: 1920x1080 pixels;</li><li>• Ângulo de Visão mínimo: 177º Vertical x 177º Horizontal, ou melhor;</li><li>• Dimensões Mínimas: 1.077mm x 607 mm;</li><li>• Interfaces mínimas:</li><li>• 1 x HDMI;</li><li>• 1 x DVI;</li><li>• 1 x RJ45;</li><li>• 1 x Display Port;</li><li>• 1 x RS-232 (entrada e saída);</li><li>• 1 x mini jack (áudio);</li><li>• Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 240 Vca - 50/60 Hz com chaveamento automático;</li><li>• MTBF (Mean Time Between Failures) mínima: 50.000 horas;</li><li>• Regime de Operação: Contínuo - 24x7;</li><li>• A licitante deve apresentar carta do fabricante direcionada a este processo atestando que o produto em questão possui, no mínimo, 12 meses de garantia no Brasil e que este se compromete a fornecer peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme determina o código do consumidor.</li></ul>
1.2	<p>SUPORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte pantográfico para monitores até 70"</li><li>• Deve permitir o acesso frontal para manutenção</li><li>• Os suportes devem permitir a manutenção do monitor sem interferência</li></ul>



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<p>nos monitores adjacentes</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura de até 240mm a partir da parede</li><li>• Deve possuir microajustes para frente, para trás, para cima e para baixo permitindo o alinhamento do videowall</li><li>• Produzido em aço com tratamento anticorrosivo</li></ul>
1.3	<p><b>ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA VIDEOWALL 2X2</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compreende estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.</li><li>• O estudo e posicionamento dos painéis deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado e aprovado previamente pela CONTRATANTE;</li><li>• O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes, deverão ser previstos suportes pantográficos individuais para cada monitor;</li><li>• A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;</li><li>• Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores;</li><li>• Os acabamentos laterais, superiores e inferiores deverão ser de material tipo ACM (Aluminium Composite Material) ou MDF com cor e textura definidos conforme a arquitetura do local de instalação e aprovação prévia da CONTRATANTE.</li><li>• Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabos de áudio, vídeo e rede (Cat. 6);</li><li>• Cabos de alimentação elétrica;</li><li>• Conectores;</li><li>• Dutos para acomodação de cabos;</li><li>• Bases de apoio;</li><li>• Abraçadeiras;</li></ul></li><li>• As dimensões de cada estrutura autoportante bem como de seus respectivos acabamentos devem ser compatíveis com o videowall no qual serão instalados.</li></ul>
1.4	<p><b>SISTEMA DE COLABORAÇÃO MULTIMÍDIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá permitir o envio de conteúdo (imagens, vídeos) via rede exclusiva (separada da rede corporativa existente), a partir de dispositivos móveis (Tablets, Smartphones e Notebooks) com sistema operacional Windows, Android e IOS.</li><li>• A rede exclusiva é imprescindível para impedir que usuários acessem os</li></ul>



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<p>dados corporativos a partir destes dispositivos móveis, desta forma eles podem enviar imagens para o Vídeo Wall, mas não terão acesso aos dados que trafegam na rede.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pelo menos 05 usuários simultâneos deverão colaborar as imagens através de aplicativos do padrão Android e IOS.</li><li>• Deve interface de rede gigabit ethernet .</li><li>• Deve suportar os protocolos Airplay, Microsoft Network Projector e protocolo compatível com dispositivos Android;</li><li>• Deve permitir a decodificação de 05 fluxos de vídeo simultâneos no padrão H.264 com taxa de 30 quadros por segundo;</li><li>• Deve possuir pelo menos duas saídas de vídeo independentes no padrão Display Port ou HDMI com resolução mínima de 1920x1080 pixels cada;</li><li>• Deve possuir pelo menos duas entradas de vídeo independentes no padrão DVI ou HDMI com resolução mínima de 1920x1080 pixels cada;</li><li>• Deve possuir pelo menos duas entradas de áudio estéreo independentes, uma para cada entrada de vídeo.</li><li>• Deve possuir pelo menos uma saída de áudio estéreo.</li><li>• Deve possuir pelo menos duas interfaces USB</li><li>• Deve possuir MTBF de pelo menos 50.000 horas</li><li>• Fonte de alimentação bivolt (100 a 240Vac)</li><li>• A licitante deve apresentar carta do fabricante direcionada a este processo atestando que o produto em questão possui, no mínimo, 12 meses de garantia no Brasil e que este se compromete a fornecer peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme determina o código do consumidor.</li></ul>
1.5	<p>ROTEADOR MULTIFUNCAO WIRELESS N</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve suportar os protocolos: IEEE 802.11n , 802.11g, 802.11b, 802.1Q, 802.11i, 802.11e , IPV4 e IPV6</li><li>• Deve possuir 04 portas LAN gigabit e 01 porta WAN gigabit</li><li>• Deve suportar DHCP server, IGMP, RSTP</li><li>• Interface de gerência Web</li><li>• Duas antenas fixas</li><li>• Frequência de operação: 2.4 GHz</li><li>• Deve acompanhar fonte de alimentação</li></ul>
1.6	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Amplificador Classe D</li><li>• Deve possuir 02 canais independentes com potência de 60W por canal</li><li>• Impedância 8 ohms 20 Hz - 20 kHz</li><li>• Deve suportar operação nos modos 70V e 100V sem necessidade de hardware adicional.</li><li>• Par de canais podem operar no modo "bridge" para obter a potência combinada de ambos.</li></ul>



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Terminais para controle dos níveis e mudo dos canais.</li><li>• Entradas nível linha balanceada ou desbalanceada</li><li>• Painel frontal com LED bicolores</li></ul>
1.7	<p>RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12U TIPO PAREDE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 unidades rack (UR) de altura;</li><li>• Profundidade: 470mm;</li><li>• Acabamento cor preta;</li><li>• Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;</li><li>• Placas laterais e traseira removíveis;</li><li>• Tipo parede.</li><li>• Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;</li><li>• Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto;</li><li>• Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;</li><li>• Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto;</li><li>• Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.</li></ul>
1.8	<p>RACK METÁLICO PADRÃO 19" 20U TIPO PISO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 unidades rack (UR) de altura;</li><li>• Profundidade: 770mm;</li><li>• Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada;</li><li>• Acabamento cor preta;</li><li>• Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado;</li><li>• Placas laterais e traseira removíveis;</li><li>• Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.</li><li>• Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19”;</li><li>• Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto;</li><li>• Calhas de Tomadas com 8 tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;</li><li>• Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto;</li><li>• Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.</li></ul>



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.9	<p>CENTRAL DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Porta de Comunicação RS-232/422/485</li><li>• 02 Portas tipo relé</li><li>• 02 Portas IR/SERIAL</li><li>• 02 Portas tipo I/O para contato seco</li><li>• Memória: 256MB</li><li>• 01 Interface Ethernet 10/100Mbps</li><li>• Deve acompanhar fonte de alimentação ou suportar alimentação via PoE</li><li>• Deve permitir a criação de interfaces de controle virtual que será executada em microcomputadores na rede local.</li></ul>
1.10	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.</li><li>• Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.</li><li>• Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal.</li><li>• Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.</li></ul> <p><b>TREINAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 10 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A carga horária total deverá ser adequada com a disponibilidade dos técnicos da contratante. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante.</li></ul>



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	MONITOR PROFISSIONAL 49" PARA VIDEOWALL	04		
1.2	SUPORE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL	04		
1.3	ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA VIDEOWALL 2X2	01		
1.4	SISTEMA DE COLABORAÇÃO	01		
1.5	ROTEADOR MULTIFUNCAO WIRELESS N	01		
1.6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	01		
1.7	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12U TIPO PAREDE	01		
1.8	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 20U TIPO PISO	01		
1.9	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	01		
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	01		



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	MONITOR PROFISSIONAL 49" PARA VIDEOWALL			04		
1.2	SUORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL			04		
1.3	ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA VIDEOWALL 2X2			01		
1.4	SISTEMA DE COLABORAÇÃO			01		
1.5	ROTEADOR MULTIFUNCAO WIRELESS N			01		
1.6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO			01		
1.7	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12U TIPO PAREDE			01		
1.8	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 20U TIPO PISO			01		
1.9	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO			01		
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO			01		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Referência: Edital do Pregão nº .....

Data de abertura: ...../...../.....

Nome do licitante: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nas localidades destinadas à prestação dos serviços para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para o SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DA SALA DE ENGENHARIA, com montagem do ambiente e treinamento, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, com o objetivo de conhecer o local e suas interconexões e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência, conforme prevê o Termo de Referência, objeto desta licitação.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em ...../...../.....

Representante do licitante

Representante da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no Termo de Referência, declaro o Sr.  
\_\_\_\_\_, é responsável técnico pelo projeto executivo, construção,  
fornecimento e instalação de equipamentos para o SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO  
PROFISSIONAL DA SALA DE ENGENHARIA, com montagem do ambiente, fornecimento de  
materiais e serviços e treinamento, em Foz do Iguaçu (PR), o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA):

CREA nº:

ART do projeto nº:

Assinatura do Responsável Técnico:



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

(Caso em que não apresente o termo de vistoria, terá que apresentar esta declaração)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por meio do seu representante ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF (MF) sob o nº ..... DECLARA sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no subitem 4.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017, ter total conhecimento das condições existentes e peculiaridades inerentes à contratação constante do edital citado e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e CPF)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_/2018

Contrato de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de visualização profissional da sala de engenharia, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2018, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2018, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047002628, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação do sistema de visualização profissional da sala de controle de obras de engenharia do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a aquisição de equipamentos incluindo a adequação dos ambientes para a realização de monitoramento dos indicadores e ativos existentes. O objetivo da presente contratação é o fornecimento e instalação de sistema de visualização profissional com videowall formato 2x2 com todo o hardware, software e serviços necessários.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 005/2018 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços contratados deverão ser entregues totalmente instalado, integrado e totalmente funcional, em até **90 (noventa) dias**, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II deste Termo.

2.2. A Contratada concorda antecipadamente a entregar todos os equipamentos e serviços necessários a perfeita instalação e funcionamento da solução. Mesmo que não estejam listados ou especificados neste termo de referência, mas que sejam necessários a perfeito funcionamento e atendimento a descrição deste termo de referência.

2.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

3.2 Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, com correção monetária.

3.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para entrega dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes.

4.2. Todos os materiais fornecidos devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

4.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para 40representa-la na execução do contrato.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.5 Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.021, Grupo 04 – Investimentos, Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários), Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

6.1 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração.

6.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirá aos servidores designados no inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

6.7. À fiscalização caberá:

6.7.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.7.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

6.7.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.8. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

6.9. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.9.1. apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.9.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.9. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

8.10. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a execução do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2018, constante do Processo nº 201700047002628, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Conselheiro Kennedy Trindade**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	MONITOR PROFISSIONAL 49" PARA VIDEOWALL			04		
1.2	SUPORTE COM ACESSO FRONTAL PARA VIDEOWALL			04		
1.3	ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA VIDEOWALL 2X2			01		
1.4	SISTEMA DE COLABORAÇÃO			01		
1.5	ROTEADOR MULTIFUNCAO WIRELESS N			01		
1.6	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO			01		
1.7	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 12U TIPO PAREDE			01		
1.8	RACK METÁLICO PADRÃO 19" 20U TIPO PISO			01		
1.9	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO			01		
1.10	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO			01		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**NOTA:** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)